



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3680

Macapá, 06 de maio de 1982 – 5ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe de Gabinete do Governador
Hélio Guarany de Souza Pennafort

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0870 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00700/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a RAMIRO LINO DA SILVA, matrícula nº 2.258.592, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812.D, Classe "D", Referência NM-22, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-26, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0871 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/00684/82-SOSP,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a ANTONIO FERREIRA TORRES, matrícula nº 2.071.868, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812.D, Classe "D", Referência NM-22, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-26, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0872 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6/18157/82-SEAD,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a IOLANDA DE SOUZA COELHO, matrícula nº 1.887.466, no cargo de Agente de Portaria, Código PL-1101.C, Classe "C", Referência NM-9 do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-13, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52.

midade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0873 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3/08077/82-SESA,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, ítem II e 178, ítem I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARINA BARBOSA BANDEIRA, matrícula nº 2.258.357, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Código NM-811.B, Classe "B", Referência NM-25, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondente a referência NM-31, da classe especial, de conformidade com o artigo 184, ítem I, da citada Lei nº 1711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0874 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177,

de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ TÁVORA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-101.1, do Secretário de Obras e Serviços Públicos/SOSP, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0875 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177 de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOAQUIM DE VILHENA NETO, do cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-101.1, do Secretário de Obras e Serviços Públicos/SOSP, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93ª da República e 39ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0876 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

★ Os textos enviados à publicação deverá ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

★ Publicações - centímetro de coluna Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

★ Macapá Cr\$ 2.532,00
★ Outras Cidade Cr\$ 4.050,00

★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 22,00
Número atrasado Cr\$ 45,00
Número atrasado em outras cidades Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177 de 19 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DOUGLAS LOBATO LOPES do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-101.1, do Secretário de Obras e Serviços Públicos/SOSP, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0877 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347 de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de janeiro do corrente ano, LEONILDO DA SILVA TAVARES, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.B, Classe "B", Referência 22, da Tabela de Empregos Permanentes do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a Função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Medicina Legal-DPT/SEGUP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0878 de 30 de abril de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347 de 11 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de maio do corrente ano, DOUGLAS LOBATO LOPES, ocupante do cargo de Engenheiro, Código NS-511.C, Classe "C", Referência 18, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, para exercer a Função, de Chefe de Residência Rodoviária de Manutenção, Código DAI-201.3, da Divisão de Manutenção e Estrada-DER/SOSP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de abril de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 008 de 3 de maio de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, ítem II do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas para outorga de condecorações e respectivo cerimonial de entrega na Polícia Militar;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o uso de condecorações na referida Corporação,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o "Regulamento para Outorga Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações na Polícia Militar", que com este baixo, assinado pelo Comandante Geral da Corporação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 3 de maio de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

REGULAMENTO PARA OUTORGA, CERIMONIAL DE ENTREGA E USO DE CONDECORAÇÕES NA POLÍCIA MILITAR

CAPÍTULO I

DAS CONDECORAÇÕES

Art. 1º - O reconhecimento público da Polícia Militar do Território aos civis, militares, policiais-militares e instituições, manifesta-se através de outorga de condecorações que premiam aqueles, cujos feitos relativos à Corporação, merecem destaque.

Art. 2º - Em princípio, as condecorações compreendem:

- I - Ordens Honoríficas; e
- II - Medalhas Militares ou Premiais.

Art. 3º - Constituem-se as condecorações das seguintes peças:

I - VENERA - em bronze, prata ou ouro, medindo de 0,030m a 0,070m de largura, obedecendo forma própria, constituindo-se na insígnia da condecoração;

II - FITA - faixa estreita de tecido, medindo de 0,030m a 0,035m de largura e até 0,070m de altura, em cor ou cores próprias, de onde pendem as veneras;

III - BANDA - fita larga de tecido usada a tiracolo, da direita para a esquerda, com cores próprias, destinada a prender a venera de alguns graus nas Ordens Honoríficas, sendo arrematada por um laço do mesmo tecido;

IV - PASSADOR - peça retangular de metal, constante de uma ou mais medalhas, prestando-se à fixação da fita;

V - MINIATURA - redução da venera para 0,017m e da fita para 0,013m de largura em algumas medalhas, respeitando as proporções;

VI - BARRETA - peça de metal revestida com um ou mais pedaços de fita, com 0,030m ou 0,035m de largura e 0,010m de altura, correspondente e em substituição às condecorações outorgadas;

VII - BARRETA DE LAPELA - suporte de miniatura, em metal dourado, com 0,013m de largura por 0,005m de altura, nas cores da fita da miniatura;

VIII - ROSETA - laço ou botão de fita da respectiva condecoração, medindo 0,010m de diâmetro;

IX - DIPLOMA - documento em pergaminho, conferido ao agraciado para oficializar a honraria, ornado com as Armas da República e as insígnias da condecoração a que corresponde.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO

Art. 4º - A concessão de medalhas será feita conforme os regulamentos respectivos, após apreciação do mérito da pessoa ou instituição a ser agraciada, pelo órgão de pessoal da Corporação, que submeterá a proposta ao Comandante-Geral.

Art. 5º - As propostas, para policiais-militares da Corporação, devem ser formuladas pelo Chefe do Estado-Maior Geral e Comando de Policiamento da Capital, do Interior e Corpo de Bombeiros, justificadamente, e no âmbito de suas jurisdições.

Art. 6º - As propostas para os Oficiais constantes do artigo anterior, para civis, militares e Instituições poderão ser feitas por qualquer daqueles oficiais, exceto em causa própria.

Art. 7º - As propostas serão encaminhadas ao Comandante-Geral, pelas autoridades mencionadas no Art. 5º, que deverão firmar o seu parecer na informação.

Art. 8º - O Comandante-Geral, recebendo as propostas ou requerimentos, encaminhá-los-á à 1ª Seção EM, que providenciará as informações necessárias para o julgamento, que deverá ocorrer em princípio, trinta dias antes da próxima data fixada para a entrega.

Art. 9º - A outorga das condecorações far-se-á por ato do Chefe do Executivo, mediante proposta do Comandante-Geral, ou deste, por publicação em Boletim Geral, conforme o regulamento próprio da Medalha.

Art. 10 - A entrega das condecorações será feita, em princípio, nas seguintes datas:

- 21 de abril;
- 26 de novembro.

Art. 11 - As despesas pertinentes, ocorrerão por conta de disponibilidades orçamentárias.

Art. 12 - Publicado o decreto ou ato de que trata o Art. 9º, o Chefe da 1ª Seção providenciará a lavratura do diploma respectivo e que será assinado pelo Comandante-Geral ou pela autoridade a quem este delegar tal atribuição.

Art. 13 - A solenidade de entrega será organizada pelo Chefe do Estado-Maior Geral e presidida pelo Comandante-Geral ou Secretário de Segurança Pública ou pelo Governador do Território, obedecidas as prescrições contidas no Regulamento de Continências, Honras e Sinais de Respeito das Forças Armadas (R-2), enquanto o da Corporação não for aprovado.

Art. 14 - A entrega das condecorações realizar-se-á no QCG da PM, em presença da tropa e de autoridades convidadas, nas datas previstas, salvo casos excepcionais.

CAPÍTULO III

DO USO

Art. 15 - As medalhas serão usadas obrigatoriamente no 1º Uniforme, e demais, quando assim for determinado.

§ 1º - É vedado o uso das barretas no 1º Uniforme, e nos de instrução e serviços internos, e permitido nos demais, a critério dos seus portadores, quando não de terminados.

§ 2º - Não usará quaisquer insígnias de condecorações anteriormente recebidas, o agraciado por ocasião de entrega de novas insígnias que lhe tenham sido outorgadas.

Art. 16 - A disposição das condecorações nacionais, usadas no peito, obedecerá a seguinte ordem:

- I - as de bravura;
- II - de ferimento em ação;
- III - de campanha, cumprimento de missões e operações de guerra ou policial;
- IV - as que premiam atos pessoais de abnegação e destemor com risco de vida, em tempo de paz, no cumprimento do dever;
- V - de mérito;
- VI - de serviços relevantes;

- VII - de bons serviços militares;
- VIII - de esforço nacional de guerra;
- IX - de serviços prestados às Forças Armadas ou às Auxiliares;
- X - de serviços extraordinários;
- XI - de mérito cívico;
- XII - de aplicação aos estudos militares.

§ 1º - Seguir-se-ão as condecorações estaduais, municipais, internacionais e estrangeiras, obedecendo à mesma ordem fixada para as nacionais, após homologadas ou apostiladas pela Corporação.

§ 2º - Nas solenidades sujeitas ao cerimonial de outros países, dar-se-á destaque às condecorações daqueles países.

Art. 17 - O uso das condecorações concedidas fora da PM, depende de registro na 1ª Seção.

Art. 18 - As medalhas serão usadas no peito e dispostas do lado esquerdo, na região acima do bolso, ou em altura correspondente, nos uniformes abotoados até a gola, em fileiras de quatro ou cinco, conforme a ordem de procedência da direita para a esquerda e de cima para baixo. Sendo as fileiras de cinco medalhas, suas fitas ficarão parcialmente superpostas, exceto aquela que ficar mais perto dos botões.

Parágrafo Único - Nos uniformes abertos e com bolsos, a parte inferior da fileira de baixo deverá tangenciar a parte inferior de pestana do bolso. A outra fileira ficará superposta às fitas desta.

Art. 19 - As barretas serão organizadas em fileiras de três ou quatro, devendo a última ser colocada 0,002 m acima do bolso superior esquerdo. Sua disposição é idêntica a das medalhas.

Art. 20 - Nos trajés civis a rigor, poder-se-ão usar miniaturas das medalhas, na lapela esquerda.

Parágrafo Único - Nos trajés de passeio formal, será usada a roseta.

Art. 21 - As condecorações de méritos das Forças Armadas, são dispostas por ordem de recebimento, independentemente do seu grau, seguidas das de mérito civil, dentro do mesmo critério.

Art. 22 - As condecorações de mérito do Território, e das PPM, dispor-se-ão pela ordem de recebimento, sucedendo as do artigo anterior.

Art. 23 - As condecorações de mérito militar ou Policial-Militar, quando premiarem ato de bravura pessoal ou coletiva em missão ou operação de guerra ou Policial-Militar, precederão a todas as demais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Aos policiais-militares possuidores de condecorações nacionais, internacionais e estrangeiras, é vedado o uso exclusivo das duas últimas. Ao menos uma condecoração nacional deve ser ostentada.

Art. 25 - Ao ser agraciado solenemente por autoridade de civil com condecoração cujo uso não seja permitido nos uniformes militares, o policial-militar recebe-a. Finda a cerimônia, retira-a do uniforme.

Art. 26 - As condecorações estrangeiras ou de organização internacionais usadas no peito, se concedidas para premiar ato de bravura em campanha, são colocadas logo após a medalha militar de tempo de serviço.

Art. 27 - No dia 25 de agosto (Dia do Soldado), somente serão usadas condecorações nacionais, nas festividades cívico-militares do Exército.

Art. 28 - O Policial-Militar possuidor de numerosas condecorações, não é obrigado a usá-las todas ao mesmo tempo, devendo entretanto ostentá-las com prioridade, observando o que assenta o artigo 16 deste Regulamento.

Art. 29 - Não poderão fazer jus a qualquer condecoração

ração e perdem o direito de usa-las, os civis que tenham sido condenados por sentença transitada em julgado, em qualquer dos foros, e os policiais-militares pelo mesmo motivo, e ainda, quando punidos por faltas atentatórias ao pundonor individual ou da classe, à moral e aos bons costumes.

Art. 30 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 3 de maio de 1982.

ALBÉLIO ROCHA LIMA
Ten Cel PM Cmt Geral PMAP

IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. 05.549.928/0001-43

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Irmãos Dias agropecuária S/A., convocados a participar da Assembleia Geral Ordinária a Realizar-se em sua sede social, sito à Rua Jovino Dinoá nº 2614, Macapá-Território Federal do Amapá, às 10:00 horas do dia 15 de maio de 1982 para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração Financeiras, relativos ao Exercício de 1981;

b) Capitalização da Reserva de Capital, nos termos do Artigo 167 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos exigidos pelo Artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Macapá, 04 de maio de 1982.

ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES DIAS
Diretor Presidente
CPF 006 204 752 - 34

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

E D I T A L

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/82-CLOS

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) Nº 042/81 - SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para a ampliação do Hangar do GTFA-AP, nesta cidade.

A licitação realizar-se-á às 09 horas do dia 18 de maio corrente, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB, nº 1276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente no endereço acima mencionado.

Macapá, 03 de maio de 1982.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
= Presidente =

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/82-CLOS

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81 - SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para a execução dos serviços de reforma e adaptações do Ginásio Coberto da SEEC (Colégio Amapaense).

A licitação realizar-se-á às 09 horas do dia 19 de maio corrente, na Sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à Av. FAB, nº 1276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente no endereço acima mencionado.

Macapá, 03 de maio de 1982.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
= Presidente =

BRUMASA MADEIRAS S.A.
C.G.C. 05.964.895/0001 - 06

Assembléia Geral Ordinária

Primeira Convocação

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem, em assembléia geral ordinária, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller nº 834, nesta cidade, às dezesseis horas do dia 17 de maio próximo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) exame e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31/12/81;

b) capitalização da correção da expressão monetária do capital;

c) eleição dos membros da Diretoria e fixação da respectiva remuneração;

d) assuntos gerais.

Macapá, 28 de abril de 1982.

OSWALDO LUIZ SENRA PESSOA
Diretor

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Ter, Fed, do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ JORGE PAIVA RABELO E ROSALBA NASCIMENTO CAMBRAIA.

Ele é filho de Emmanoel Ferreira Rabelo e de Maria da Conceição Paiva Rabelo.

Ela é filha de Euclides de Oliveira Cambraia e de Neuza Nascimento Cambraia.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 28 de abril de 1982

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA
Escrevente em exercício

CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 11.115/81

Termo de Convênio celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Saúde, através da Delegacia Federal de Saúde no Amapá, e o Território Federal do Amapá, para a operacionalização, manutenção, e conservação, por este, da embarcação denominada "Pirajá da Silva", sob a guarda do Ministério.

Pelo presente termo, de um lado, a União, aqui representada pelo Ministério da Saúde, através da Delegacia Federal de Saúde no Amapá, representada esta, a seu turno, por seu titular, Dr. JOSÉ BESERRA PEDROSA - doravante denominada simplesmente "Delegacia" - e, de outro lado, o Território Federal do Amapá, representado por seu Governador, comandante ANNIBAL BARCELLOS - a seguir denominado apenas "Território" - celebram o presente convênio, de conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal. Este convênio é celebrado com base no § 1º, alínea "b", do art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1957; na Portaria Ministerial nº 159-Bsb, de 8 de julho de 1981 e no que mais consta do Processo MS/DFS/AP nº 011.115/81, combinado com o item II do nº 41/69.

CLÁUSULA SEGUNDA - Objeto. O presente convênio tem por objeto a cooperação associativa da Delegacia e do Território, com vistas ao transporte das autoridades sanitárias, às visitas portuárias e a outros deslocamento de pessoal de que necessitarem essas autoridades ou que forem por elas autorizadas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Para efeito desta cooperação, a Delegacia dispõe de uma embarcação tipo lancha, denominada "Pirajá da Silva", com as seguintes características e equipamentos:

a) Lancha para transporte de passageiros (16), com cerca de 32 pés de comprimento, mercedes Benz OM-132, equipada com dois motores a óleo diesel, de 6 cilindros cada.

b) Moldada em casco de Fibra de Vidro.

c) Medidas:

| | |
|--------------------------------|----------------|
| comprimento | - 9,90m |
| Comprimento entre P.P.S. | - 8,65m |
| Boca máxima | - 3,30m |
| Calado máximo | - 0,90m |
| Pontal de construção | - 1,55m |
| Contorno | - 4,80m |
| Peso c/os motores | - 4.900 quilos |
| Capacidade em óleo combustível | - 150 litros |
| Capacidade em água | - 150 litros |
| Autonomia | - 150 milhas |
| Velocidade | - 20 milhas |

d) Equipamentos:

| | |
|---------------------------------------|-------|
| Boia salva-vidas | - (2) |
| Extintores de incêndio "Randolf" 2 Kg | - (2) |
| Suportes de corrimão em bronze | - (5) |
| Bandeira da Saúde dos Portos | - (1) |
| Bússola | - (1) |
| Mastro | - (1) |

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A embarcação descrita nesta cláusula se encontra em bom estado de conservação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Incumbe ao Território a obrigação de operar, manter e conservar, à sua exclusiva conta e responsabilidade, a embarcação objeto deste Convênio, fornecendo inclusive o pessoal necessário e tudo o mais que for preciso para seu normal funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA. Desobrigação da Delegacia. A Delegacia fica, neste ato, inteiramente desobrigada de quaisquer encargos e responsabilidades relativos à embarcação e ao pessoal de bordo ou de terra necessário à sua operacionalização, inclusive com referência a obrigações salariais e previdenciárias, encargos e obrigações ora formalmente assumidos pelo Território.

CLÁUSULA QUARTA - Contratação de serviços. O Território poderá sem prejuízo das atividades descritas na Cláusula Primeira, contratar com empresas de navegação o transporte de bens e pessoas, revertendo o produto dessa contratação em benefício do próprio Território, sem o encargo de qualquer prestação de contas à Delegacia.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo. O presente convênio vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, facultando-se, entretanto, à Delegacia e ao Território, o direito de rescisão, contanto que o façam por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término de cada um desses períodos.

CLÁUSULA SEXTA - Foro. As questões porventura oriundas do presente convênio, que não puderem ser solucionadas amigavelmente, serão dirimidas em Juízo, no Foro de Macapá, respeitada a competência da Justiça Federal.

E, por estarem devidamente conveniados, celebram o presente termo, na forma da lei.

Macapá, de de 1982

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

JOSÉ BESERRA PEDROSA
Delegado Fed. de Saúde no Amapá

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, torna público que será realizada no dia 21 de maio de 1.982, às 15 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Administração à Av. FAB S/Nº - CENTRO CÍVICO, Licitação para venda pelo maior preço de 25 (VINTE E CINCO) lotes de bens Móveis e Utensílios, inservíveis à Administração Amapaense.

O Edital completo e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no endereço acima citado, nas horas normais de expediente.

Macapá, 04 de maio de 1.982.

JOÃO BENÍCIO DIAS
Presidente